



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 274, de 30 de outubro de 1965.

**Autoriza o Poder Executivo a outorgar pro
curação ao DAER e dá outras providências.**
=====

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

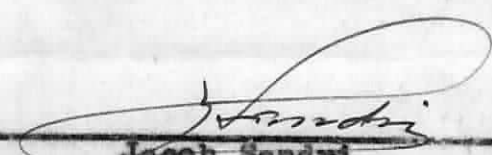
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração/
ao DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para o efeito de repre
sentação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias, 7
cuja venda foi oferecida na concorrência pública, veiculada pelo Edital
Nº 24/65, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de junho de 1965.

Art. 2º - Para o efeito do artigo anterior, poderá, também, o Po
der Executivo outorgar ao mesmo Departamento a faculdade de disposição/
das competentes parcelas do Fundo Rodoviário Nacional, inclusive recebê
las junto ao D.N.E.R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) e 7
dá-las em garantia.

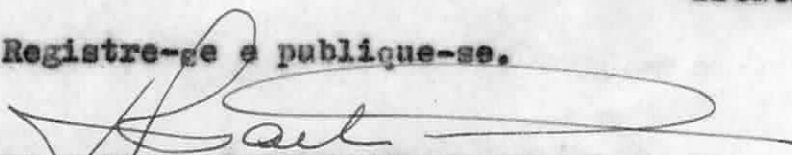
Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a depositar em/
estabelecimento bancário da Capital do Estado, o numerário necessário /
para o pagamento inicial para aquisição das máquinas rodoviárias mencio
nadas no artigo 1º. O numerário acima mencionado será creditado, no esta
belecimento bancário, na conta "Prefeitura, conta Aquisição de Máquinas
Rodoviárias - Edital 24/65 - Código 15-24".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 30 de outubro de/
1965.


Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Léo J. Hartmann
Secretário do Município
As duas vias foram reconhecidas na via. Santo Cristo,
aos 3 de novembro de 1965. A tabelião designada:

PRIMARIO TABELIONARIO
F. C. U. ANEXO

Registro Civil das Pessoas Naturais
Tabela e Livro de Santo Cristo